

## Grelha de correção

### Grupo I Economia

1. Exposição do Conceito de Elasticidade Preço da Procura; Apuramento do Valor da Elasticidade Preço da Procura de acordo com a respetiva Fórmula = 0,25; Inelasticidade: O aumento do preço leva a uma diminuição menos do que proporcional das quantidades procuradas; A política comercial adotada é ajustada.
2. Efeito substituição associado à existência de bens sucedâneos; Contração da curva da procura; Diminuição do preço de equilíbrio e da quantidade de equilíbrio.
3. Caracterização da concorrência monopolística enquanto estrutura de mercado de concorrência imperfeita; Referência à estratégia de diferenciação qualitativa de produtos em contraposição à homogeneidade de produtos que existe na concorrência perfeita; Apreciação do papel da publicidade.

### Grupo II Finanças Públicas

1. Referência à definição clássica de bem público e suas características essenciais (v.g., consumo não-rival, não-exclusão do consumo e prestação colectiva). Densificação das características essenciais e articulação sumária com a disciplina de Finanças Públicas.
2. Referência ao conteúdo normativo do artigo 167.º, n.º 2 da CRP, e à sua relevância no seio da repartição de competências orçamentais entre os órgãos de soberania, remetendo para as respetivas bases legais;
3. Explicitação do princípio da transparência orçamental e alusão ao seu carácter forma tendo por base o conteúdo da norma que o consagra – cf. Artigo 19.º da LEO.

### Grupo III - Direito Fiscal

1. Caracterização do imposto como tributo unilateral, coactivo, não sancionatório, marcado pelo princípio da capacidade contributiva e sujeito a reserva de lei. Caracterização da taxa como tributo bilateral, coactivo, não sancionatório, marcado pela sinalagmaticidade e pelo princípio da equivalência e da cobertura de custos.
2. Discussão acerca da inconstitucional formal por violação do artigo 165.º, n.º 1, alínea i) da CRP. Quanto ao aumento da taxa de IRC, referência à retroatividade autêntica expressamente proibida ao abrigo do artigo 103.º, n.º 3 da CRP;
3. Referência ao artigo 20.º e 28.º da LGT e das diferentes formas como opera a substituição tributária.